

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI MUNICIPAL N. 1930, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS, ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESTES MUNICÍPIO, BANCOS DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Divino autorizado a receber por doação, sem encargos, de pessoas físicas, estabelecimentos bancários, comerciais ou industriais, bancos de praça, parques e jardins, conforme padronização a ser estipulado pelo Poder Executivo, para uso dos munícipes em geral.


**Art. 2º.** Os equipamentos mencionados no art. 1º podem conter a publicidade da empresa ou pessoa física doadora, que ficará isenta do pagamento de quaisquer taxas referentes à referida publicidade.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, fará a instalação dos equipamentos nos pontos estratégicos da cidade, ao seu exclusivo critério.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de outubro de 2015.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 03/11/15  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
  
Ass: do responsável